



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.720 - 03/09/96

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.649/96,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

01 - GABINETE E SECRETARIA DA FUMUSA

03.07-02.11.001.000.4120 -	
Equipamentos e material permanente	R\$ 15.000,00
03.07.02.42.009.000.3132 -	
Outros serviços e encargos	R\$ 5.000,00
13.75.42.82.002.000.3111 -	
Pessoal civil	R\$ 60.000,00
13.75.42.82.002.000.3111 -	
Pessoal civil	R\$ 40.000,00
13.75.42.82.002.000.3111 -	
Pessoal civil	R\$ 50.000,00
13.75.42.82.002.000.3111 -	
Pessoal civil	R\$ 40.000,00
13.75.42.82.002.000.3111 -	
Pessoal civil	R\$ 6.000,00
13.75.42.82.002.000.3111 -	
Pessoal civil	R\$ 10.000,00
13.75.42.82.002.000.3120 -	
Material de consumo	R\$ 10.000,00
15.81.48.62.004.000.3132 -	
Outros serviços e encargos	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.82.49.22.005.000.3113 -	
Obrigações patronais	R\$ 50.000,00
13.75.42.82.002.000.3111 -	
Pessoal civil	<u>R\$ 50.000,00</u>
TOTAL:	R\$386.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto a anulação da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

13.75.42.81.002.000.4120 -	
Equipamentos e material permanente	R\$ 15.000,00
13.75.42.81.002.000.4120 -	
Equipamentos e material permanente	R\$ 5.000,00
03.07.02.12.001.000.3111 -	
Pessoal civil	R\$ 60.000,00
13.75.43.22.003.000.3111 -	
Pessoal civil	R\$ 40.000,00
15.81.48.62.004.000.3111 -	
Pessoal civil	R\$ 50.000,00
13.75.42.81.002.000.4120 -	
Equipamentos e material permanente	R\$ 40.000,00
15.81.48.61.003.000.4120 -	
Equipamentos e material permanente	R\$ 6.000,00
03.07.02.41.004.000.4120 -	
Equipamentos e material permanente	R\$ 10.000,00
03.07.02.12.001.000.3120 -	
Material de consumo	R\$ 10.000,00
03.07.02.12.001.000.3132 -	
Outros serviços e encargos	R\$ 50.000,00
03.07.02.12.001.000.3120 -	
Material de consumo	R\$ 50.000,00
03.07.02.12.001.000.3132 -	
Outros serviços e encargos	<u>R\$ 50.000,00</u>
TOTAL:	R\$386.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de Setembro de 1996.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Chefe de Gabinete